



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS – CAE**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 523/2021**

**PROPONENTE:** Deputada Joana Darc

**RELATOR:** Deputado RICARDO NICOLAU

Institui o “Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência”.

**I – RELATÓRIO**

De autoria da Deputada Joana Darc, o Projeto de Lei Institui o “Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência”.

A propositura em comento foi incluída em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 20, 21 e 26 de outubro de 2021.

O PL tramitou na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, a qual se manifestou favorável, não apresentando qualquer emenda.

Nesta oportunidade, o projeto vem a Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo a mim a relatoria do referido PL.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei em comento institui o “Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência” no âmbito do Estado do Amazonas, visa estabelecer medidas de incentivo, visibilidade e apoio de ações relacionadas à inclusão social da pessoa com deficiência, o que prestigiará a construção de uma sociedade mais livre justa e solidária; outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS – CAE**

**Art. 24 Compete, à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:**

**(...)**

**IX – educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;**

Quanto à competência de iniciativa, é competente o Poder Legislativo para propositura da demanda, visto que o Projeto de Lei em questão não dispõe sobre matérias de iniciativa privativa no artigo 33, § 1º da Constituição do Estado do Amazonas.

**- Análise de adequação da propositura às Leis Orçamentárias Estaduais**

Destarte, pontua-se que a demanda não possui impacto financeiro significativo, estando em consonância com a Lei Orçamentária para o ano, e consequentemente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Posto isso, declaro que a propositura possui viabilidade formal e material para prosseguir nos moldes do Regimento Interno desta Casa e das demais legislações vigentes.

**III- VOTO**

Ante o exposto, em vista do que me compete analisar, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 523/2021.

S. R. VIRTUAL DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de fevereiro de 2022.

**DEPUTADO RICARDO NICOLAU**

**Relator**

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, Parque Dez - Manaus/AM - Fone: (92) 3183-4630



[www.ricardonicolau.com.br](http://www.ricardonicolau.com.br)



[@deputadoricardonicolau](https://www.facebook.com/deputadoricardonicolau)



[@ricardonicolau](https://www.instagram.com/ricardonicolau)



[deputado.ricardonicolau@aleam.gov.br](mailto:deputado.ricardonicolau@aleam.gov.br)





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

SERAFIM FERNANDES CORREA - EM 28/02/2022 19:46:48  
SAULLO VELAME VIANNA - EM 21/02/2022 12:52:49  
LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 21/02/2022 12:47:18

